



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 04/2015/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA SCHWARTZ E KEDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA

SOLICITAÇÃO Nº 14/2015/CM

PROCESSO nº 11/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Contratada: SCHWARTZ E KEDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado na área jurídica para assessorar a Presidência da Câmara Municipal de Louveira, bem como, acompanhamento e oferecimento de defesas em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas condições previstas no presente Edital.

Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao processo – solicitação nº 11/2015/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **NILSON SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa SCHWARTZ E KEDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na rua Avelino Silveira Franco nº 149, conjunto 427 bairro sousas, na cidade de Campinas, inscrita no CNPJ Nº 18.311.195/0001-56, neste ato representada por seu representante legal, Sr Gustavo Ben Schwartz, Advogado, inscrito na OAB nº 165.461, CPF sob nº 158.690.688-78, residente e domiciliado na rua Alice Maria de Lourdes, nº 377, bairro Colinas do Ermitage, distrito de Sousas na cidade de Campinas, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa ou profissional especializado na área jurídica para assessorar a Presidência da Câmara Municipal de Louveira, bem como, acompanhamento e oferecimento de defesas em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas condições previstas no presente Edital, conforme edital e proposta vencedora e nas características abaixo:

1.1 – Defesa em processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com apresentação de justificativas e acompanhamento da instrução processual até final



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

decisão; interposição de recursos.

1.2 – Análise e emissão de pareceres e/ou opiniões legais, de caráter não vinculante, em procedimentos constitucionais e administrativos não usuais quando assim solicitar a Presidência.

1.3 – Treinamento e reciclagem do pessoal do Legislativo e Vereadores nas áreas de processo legislativo, técnica legislativa (legística), processo administrativo disciplinar e processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na cláusula primeira, a importância mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), após realização dos serviços.

2.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após o encerramento do mês.

2.3 – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 2239.3.3.90.3500

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de convite nº 01/2015/CM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 18 de março de 2015.

NILSON SOUZA DA CRUZ
CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal

SCHWARTZ E KEDE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Gustavo Ben Schwartz - **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Dario Prado Figueiredo
RG 27.236.541-5

2. _____

Nome: Luiz Carlos de Medeiros
RG 17.943.709